

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROAD 2408/2022

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Administrativa
2. **OBJETO**
   1. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de MEDALHAS COMEMORATIVAS em alusão aos 80 anos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme especificações e quantidades neste Termo de Referência.
   2. Das especificações do objeto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UND. MEDIDA | QUANTIDADE |
| 01 | **MEDALHA COMEMORATIVA:** Fornecimento de medalha personalizada, tipo Moeda, material: Latão (liga de cobre e zinco), diâmetro 50mm, espessura 3.5mm, gravação em alto relevo no verso e anverso, banho: ouro brilho (saliências), ouro fosco (baixo relevo) e esmaltação em três cores da logo do Tribunal do Trabalho (azul, amarelo e verde) no anverso, peso aproximado 47g, design 3D/3D (Ver Anexo I).  Estojo porta medalha fabricado em MDF compactado, medindo 90mm x 90mmx 26mm, com berço móvel e rebaixo centralizado para acomodação da medalha. Forrado externamente em vulcapel azul marinho e internamente em tecido azul marinho no berço e em cetim branco na tampa interna. Contornando o estojo um filete dourado de 1 mm na tampa superior. Brasão da república e o nome TRT7 impressos na capa em dourado. Código CATMAT 315082. | Unidade (conjunto) | 100 |

* + 1. Código CATMAT: 315082.
    2. Subcontratação: É vedada qualquer subcontratação.
    3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.
    4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Trata-se de material comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/02, c/c o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/00 e inciso II do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019.
    5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: Por tratar-se de um um único item, não se aplica o parcelamento.
    6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Os bens adquiridos devem ser se material atóxico.

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. Realização de solenidade alusiva aos 80 anos do TRT7, cujas medalhas serão entregues a Membros do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e principais autoridades que participarão da solenidade. Ao longo da história, as atribuições do órgão cresceram e as configurações administrativas mudaram até chegar ao modelo atual. A medalha em homenagem aos 80 anos tem o intuito de comemorar a atuação do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região com destaque para os principais fatos e personalidades, ampliando a visibilidade das atividades do TRT7 para gerar mais engajamento da sociedade. Assim, as atividades previstas são essenciais para promover a cultura da cidadania, ampliando o alcance da atuação do TRT7 junto à sociedade cearense.
   2. Esta demanda consta no Plano Anual de Contratações.
2. **DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854/99;
2. Habilitação jurídica;
3. Regularidade fiscal e trabalhista;
   1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante (no comprasnet) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
   2. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica são:
4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
   1. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:
10. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
11. Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Estadual;
13. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.
15. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE OBJETO**
    1. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
       1. Protótipos: após o recebimento da nota de empenho, o fornecedor deverá apresentar, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, o protótipo original do produto a ser entregue.
       2. Após análise e aprovação do protótipo, em até 2 (dias) úteis do recebimento deste, será encaminhado o ateste por e-mail ao fornecedor para que se proceda a entrega dos produtos adquiridos, mediante todas as observações e instruções complementares.
       3. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, estando incluso o prazo de 7 (sete) dias úteis referente ao envio do protótipo (subitem 5.1.1) e o prazo de 2 (dois) dias úteis da análise e aprovação pela DMPROJ, juntamente com o Núcleo de Cerimonial.
    2. DO LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA DO OBJETO
       1. Os bens deverão ser entregues, em parcela única, sem ônus para o TRT 7ª Região, na Seção de Projetos e Orçamentos, Anexo II, 1º andar – Rua Vicente Leite, 1281, Aldeota, Fortaleza-CE, no horário das 7:30h às 15:30h, em dias úteis.
       2. Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os produtos que apresentarem defeitos imediatos, no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
    3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
       1. As MEDALHAS serão recebidas provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
       2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
       3. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório;
       4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
       5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.
16. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
    1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
    2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
    3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
    5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
    6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
    7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
    8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
    9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;
    10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;
    11. Apresentar declaração de não incursão nas vedações constantes do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 nem da Resolução CNJ nº 7/2005.
17. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
    1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
    2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
    3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
    4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
    5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
    6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
18. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
19. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**
    1. A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos;
       1. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
    2. Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 8/2019, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;
    3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;
    4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
    5. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone 3388.9465 – Divisão de Manutenção e Projetos;
    6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
20. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo, condicionado ao recebimento do documento fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
    2. A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO TRT7.GP nº 56, de 23 de março de 2022, disponível em <https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4885&Itemid=1258>
    3. Os documentos fiscais deverão ser enviados por meio do SIGEO-JT.
    4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.
    5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
    6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
    7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
    8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
       1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100 I = 0,00016438

365

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

* 1. No Caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.

1. **DO REAJUSTE**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
      1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, quando for o caso;
   3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
   4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo, quando for o caso;
   5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
   6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
2. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
      1. Se o atraso de que trata o item supra, ultrapassar o prazo de 10 dias, a Administração poderá entender pela inexecução total do contrato, conforme o caso.
   2. Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:
3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
4. **Multa** compensatória, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;
5. **Multa** compensatória, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;
6. **Multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual;
7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
   1. As sanções previstas no subitem 12.2, alíneas “a”, “e”, “f” e “g” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
   2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
   3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
   4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
   5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
   6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
   7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
   8. A aplicação de sanções previstas neste instrumento, realizar-se-á em processo administrativo e assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail;
   9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
10. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
    1. O valor máximo estimado para os serviços encontra-se no ANEXO II – Valor estimado deste Termo;
    2. No preço apresentado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência.
11. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** 
    1. O fornecedor deverá entregar juntamente com a nota fiscal, o termo de garantia de 12 (doze) meses emitido pelo fabricante.
    2. O fornecedor deverá indicar local para assistência técnica em Fortaleza ou região metropolitana, com endereço e telefone para contato, comprovando que o mesmo prestará assistência técnica ao objeto deste Termo. Caso a assistência não seja prestada em Fortaleza ou região metropolitana, o fornecedor deverá DECLARAR que assumirá todos os custos necessários, quando, durante a garantia, apresentar defeito de fabricação.
12. **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQÜENTES:** O pleito supracitado não causará impacto nos exercícios financeiros subsequentes.

1. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD**
   1. Em observação às determinações constantes da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD),](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.709-2018?OpenDocument) o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
5. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima;
6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
   1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
   2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.
   3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
   4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
   5. O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
   6. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
   7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.
8. **ANEXOS:** São integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO I –Imagens e especificação detalhada.

ANEXO II – Valor Estimado.

## Fortaleza, 04 de maio de 2022.

**Tatiana Rabello Abitbol**

Analista Judiciária Apoio Especializado em Arquitetura

**Gustavo Daniel Gesteira Monteiro**

Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos